



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.379 DE 21 DE MAIO DE 2.003,

(De autoria do edil Auro Aparecido Octaviani)

"Prevê incentivos e parcerias com o objetivo de tratar e auxiliar portadores de depressão, ansiedade, síndrome do pânico, doenças psicológicas e psicossomáticas no âmbito do município de Agudos".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Os portadores de depressão, ansiedade, síndrome do pânico, doenças psicológicas no âmbito do município de Agudos, serão assistidos pelo município em horários e locais especiais, quando o caso exigir.

Art. 2º - A Diretoria de Saúde do Município deverá fazer campanhas educativas proporcionando à população o auto conhecimento e buscando motivação pessoal através de:-

- I - palestras;
- II - participação em eventos culturais, esportivos e sociais;
- III - promover a integração do homem junto à natureza, retirando os pacientes do sedentarismo e do stress;
- IV - acompanhamentos
 - a -) psiquiátrico;
 - b -) psicológico;
 - c -) espiritual;
- V - aconselhamento via telefone nos moldes do CVV.

Art. 3º - O Executivo deverá incluir no seu quadro de funcionários, médicos, psiquiatras e psicológicos, para atender em horários e locais especiais, quando o caso exigir.

Art. 4º - O Município poderá adquirir estabelecimento apropriado para as internações que por avaliação médica foram encaminhadas.

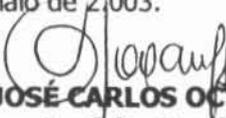
Art. 5º - Empresas privadas ou pessoas físicas que efetivamente se inscreverem nesse programa com o intuito de ajudar financeiramente, gozarão dos incentivos fiscais legais, previstos na forma da lei.

Art. 6º - Os valores investidos que trata o artigo 5º, deverão ser previamente discutidos com o Executivo e após contratados remetidos para apreciação legislativa.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de maio de 2003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal